



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº 1302

De 03 de julho de 2026

Institui o Sistema de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem (SAMAJ) na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de Japaratuba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e considerando as disposições legais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Sistema de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem de Japaratuba (SAMAJ) na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), da rede municipal de Japaratuba**, com o objetivo de mensurar e acompanhar a qualidade do ensino na rede municipal, promovendo a melhoria contínua das aprendizagens.

§1º Os processos de avaliação atenderão às especificidades de cada etapa e modalidade.

§2º A avaliação da Educação Infantil não terá objetivo de promoção para o Ensino Fundamental.

Art. 2º O SAMAJ tem como finalidade:

I - identificar as necessidades de aprendizagem dos estudantes para as possíveis intervenções pedagógicas;

II - monitorar o desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

III - propor ações para garantir a equidade no processo de aprendizagem;

IV - fornecer dados para o planejamento de políticas educacionais.

Art. 3º O SAMAJ será composto por:

I - avaliações diagnósticas de entrada, processuais e de saída, aplicadas em períodos regulares;

II - acompanhamento contínuo dos resultados e intervenções pedagógicas conforme necessário.

Parágrafo Único. As avaliações do SAMAJ indicarão os níveis de proficiência de cada estudante, em Língua Portuguesa e Matemática, cujos critérios e descritores serão regulamentados por portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As avaliações que integram o SAMAJ serão orientadas pelos seguintes princípios:

I - **formatividade**: a avaliação será parte integrante do processo pedagógico, com foco no desenvolvimento contínuo do estudante;

II - **cumulatividade**: os resultados das avaliações serão utilizados de forma cumulativa, somando informações ao longo do tempo para direcionar intervenções pedagógicas adequadas do corpo docente;

III - **transparência e devolutivas**: o processo de avaliação será transparente, com a garantia de devolutivas claras e construtivas para os estudantes e educadores;

IV - **inclusão e equidade**: a avaliação deverá considerar as condições e necessidades individuais, visando proporcionar igualdade de oportunidades a todos os estudantes;

V - **interesse público**: todas as ações devem estar vinculadas ao interesse público e não privilegiando interesses privados.

Parágrafo Único. Visando garantir a transparência do monitoramento no processo de aprendizagem, a Semed orienta que os gestores escolares divulguem os resultados das avaliações entre os responsáveis pelos estudantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Art. 5º A Semed será responsável pela implementação e monitoramento do SAMAJ, garantindo a participação de todas as unidades escolares.

Art. 6º As avaliações serão realizadas de forma bimestral e incluirão devolutivas claras para professores, estudantes e famílias, visando à correção de trajetórias de aprendizagem.

Art. 7º As unidades escolares da rede municipal deverão revisar e atualizar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) de modo a incorporar as diretrizes e resultados do Sistema de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem de Japaratuba (SAMAJ), alinhando suas práticas pedagógicas aos objetivos do sistema, visando à melhoria da qualidade do ensino e ao cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 8º Fica criado o Comitê de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem, composto por representantes da Secretaria de Educação, gestores escolares e especialistas, com a responsabilidade de coordenar o sistema e propor melhorias.

Parágrafo Único. A instituição do Comitê ocorrerá por meio de portaria específica emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01 de Julho de 2026.

Japaratuba, 03 de julho de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
Prefeito do Município de Japaratuba